



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º 2.012/2008**

**“CRIA O REGIME DE PLANTÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESTÃO CEDIDOS E EXERCENDO SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o regime de plantão para os servidores que encontram-se cedidos e exercendo suas atribuições junto à Fundação Hospitalar Municipal João Henrique, na forma desta Lei.

**Art. 2º** - Os plantões instituídos por esta Lei serão os seguintes e terão os respectivos valores:

| Cargo                        | Hora     | 6hrs      | 8hrs      | 12hrs     |
|------------------------------|----------|-----------|-----------|-----------|
| Auxiliar de Serviços         | R\$4,14  | R\$24,84  | R\$33,12  | R\$49,68  |
| Auxiliar de Enfermagem       | R\$4,20  | R\$25,20  | R\$33,60  | R\$50,40  |
| Técnico de Serviço de Saúde  | R\$5,26  | R\$31,56  | R\$42,08  | R\$63,12  |
| Auxiliar Administrativo      | R\$4,14  | R\$24,84  | R\$33,12  | R\$49,68  |
| Auxiliar de Serviço de Saúde | R\$4,14  | R\$24,84  | R\$33,12  | R\$49,68  |
| Motorista                    | R\$6,25  | R\$37,50  | R\$50,00  | R\$75,00  |
| Técnico em Radiologia        | R\$10,35 | R\$62,10  | R\$82,80  | R\$124,20 |
| Técnico Superior de Saúde    | R\$19,68 | R\$118,08 | R\$157,44 | R\$236,16 |
| Oficial de Serviços          | R\$4,20  | R\$25,20  | R\$33,60  | R\$50,40  |

§ 1º - Os plantões a que se refere a presente Lei serão aplicados nos casos de necessidade de servidores nos finais de semana, feriados e pontos facultativos municipais.

§ 2º - Poderão também ser feitos plantões à distância, onde o servidor ficará à disposição para eventuais chamadas, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos municipais, que serão pagos no correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao previsto no *caput* deste artigo.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos  
Administração 2005/2008

---

§ 3º - A presente Lei se aplica também no caso dos servidores serem cedidos sem ônus para a Administração Direta.

**Art. 3º** - Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.º1.639, de 1º de abril de 2005.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 05 de maio de 2008.

**FELIPE MANSUR NETO**  
*Prefeito Municipal*